

MATRÍCULA

56.932

FICHA

001

CNM: 119891.2.0056932-03

Mirassol - S. P.

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Oficial Delegado

Mirassol,

25 de

fevereiro

Oficial 2016

IMÓVEL: Lote nº 5, da Quadra K, do tipo residencial, do Loteamento denominado **JARDIM MIRAFLORES I**, situado no perímetro urbano deste município e comarca de **Mirassol/SP.**, com a seguinte descrição: Considerando o observador localizado à Rua Projetada 04 de frente para o referido Lote, tem-se um terreno medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros nos fundos, 21,00 metros do lado direito e 21,00 metros do lado esquerdo, correspondentes a **210,00 m²**, confrontando pela frente com a Rua Projetada 04, do lado direito com o Lote 04 do lado esquerdo com o Lote 06 e nos fundos com o Lote 37. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Mirassol sob nº **13.31.11.0058.01.000**.

PROPRIETÁRIA: **BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, empresa com sede em São José do Rio Preto-SP, na Rua Quinze de Novembro, nº3057, 12º andar, conjunto 1204, sala 2, inscrita no CNPJ. Nº21.719/226/0001-40.

REGISTROS ANTERIORES: registro nº001/matricula nº15.841, de 10/01/1990, registro nº001/matricula nº15.948, de 12/03/1990 (referentes a matrícula nº15.949, de 12/03/1990), matrícula nº42.728, de 19/11/2010 e registro do loteamento nº005, da referida matrícula nº42.728, de 25/02/2016, todos deste registro imobiliário. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. A Oficiala Substª, Renata Elisa de Pontes Demore. (Protocolo nº124677 de 21/12/2015) rep.

Av.001/56.932 Procede-se à presente, para ficar constando que não será permitido o desdobro e existem restrições/condições a serem observadas quanto a construção no imóvel objeto desta matrícula, conforme consta do Decreto Municipal de Aprovação nº5.118, de 19/10/2015 e do contrato padrão do loteamento, arquivados junto ao respectivo processo, neste registro imobiliário. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 25 de fevereiro de 2016. A Oficiala Substª, Renata Elisa de Pontes Demore. (Protocolo nº124677 de 21/12/2015) rep.

AV.002/56.932. Procede-se a presente averbação, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica liberado das condições mencionadas na averbação nº001, **sem qualquer restrição de área mínima para construção no mesmo**, conforme o contrato padrão do loteamento juntado no respectivo processo nº030/2.016-GRI e requerimento devidamente assinado por todos os proprietários e adquirentes, com as firmas reconhecidas, que fica arquivado em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 29 de julho de 2.019. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº143.323, de 16/07/2.019).GS - Selo Digital:11989133100L2M42728A1019A

AV.003/56.932. - Ex-Ofício, nos termos do artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei 6.015/73, procede-se à presente para constar que **FICA LIBERADO DAS CONDIÇÕES/RESTRICÇÕES de que trata a AV.001, somente as área das construções, permanecendo a proibição do desdobro do terreno** e não como constou da averbação anterior, conforme os documentos lá mencionados.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 20 de dezembro de 2019.- O Oficial Substª, (José A. F. Navarrete Fº).-